

CF 016/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS - OVG E INFOMACH SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **INFOMACH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica com sede na Avenida Mutirão, nº 2545, Qd. L 29, Lote 07, Sala 02 - Setor Marista - Goiânia-Go, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.437.495/0001-60, neste ato representada pelo sócio proprietário **ANTÔNIO LUIZ ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 3490263 - 2ª via - DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 873.455.871-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua T 64, 1175, apto. 802, Ed. Eminent, Setor Bueno, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo nº 2017/377337**, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.418, de 29 de setembro de 2016, e averbado à margem do Registro nº 1956, sob o Protocolo 1222323, em 18/11/2016, no Cartório do 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - GO, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos



preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente contrato a aquisição de storage profissional, para atender as necessidades dos servidores da OVG, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Storage Profissional – Controlador duplo iSCSI De 1Gbit – Disco Rígido (7) Dell 2TB, NLSAS, 6Gb, 3.5", 7.2K, HDD – Licença Básica do SCOS SCv20x0 – Fonte de alimentação redundante, 580 W – NBR14136-C13, 250 V, cabo de alimentação de 2 metros para Brazil, qtd. 2 – ReadyRails para o chassi do C9010 em racks de 4 hastes. Dell Storage SCv2000. Garantia – 3 anos ProSupport com Missão Crítica e atendimento em 08H 7x24 On-Site Service.	01	50.945,00	50.945,00

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo n° 2017/377337.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O objeto do presente contrato deverá obedecer as especificações gerais e específicas, contidas no Termo de Referência n° 003/2017, acostado às fls. 06/08 do processo.

Parágrafo segundo – O objeto do presente contrato deverá ser entregue de forma imediata, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Sede da OVG, localizada à Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, Goiânia-GO., observando as condições estipuladas no Termo de Referência para a entrega do mesmo, por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo terceiro – O objeto do presente não poderá estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete o seu funcionamento.

Parágrafo quarto – Após a execução dos serviços, constatadas inconformidades, a empresa deverá responder perante os órgãos competentes conforme legislação vigente e o Termo de Referência nº 003/2017, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são próprios, conforme Despacho da Diretoria Administrativo/Financeira da OVG, às fls. 89 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 50.945,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, de conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitue obrigação da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;

Parágrafo único – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea “a” desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitue obrigação da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto do presente contrato em estrita conformidade com suas especificações gerais e específicas contidas no Termo de Referência;

b) Prestar garantia – 3 anos ProSupport com Missão Crítica e atendimento em 08H 7x24 On-Site Service;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado por meio da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA, às fls. 33 dos autos:

Banco: Itaú

Agência: 9338

C/C: 11068-8

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA


Este contrato terá vigência por 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE. Destacando-se, que a garantia independe da vigência do contrato, o que foi especificada no Termo de Referência nº 003/2017 e na Proposta da Contratada, que será de 03 anos ProSupport com Missão Crítica e atendimento em 8H 7x24 On-Site Service.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 27 de março de 2017.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo Financeiro-OVG


Antônio Luiz Alves da Silva
Sócio Proprietário Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Eliene Alves
Nome: 180 533 861-72.
CPF:

2. João Paulo Vieira Pizzo
Nome:
CPF: 041.284.261-05